



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2026.

Homologa a desapropriação amigável de parte do imóvel da matrícula nº 23.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio Do Sudoeste/Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a desapropriação amigável de parte do imóvel urbano inscrito na Matrículas nº 23.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, de propriedade de a GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da CI.RG. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampére e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28 na cidade de Ampére -PR:

§ 1º O valor da indenização é fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para parte do imóvel da Matrícula nº 23.311, conforme Laudo de Avaliação nº 001/2026 da Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 4324, de 09 de fevereiro de 2026.

§ 2º O imóvel acima referido consistem em:

I - Uma fração de área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao terreno denominado Chácara Nº 3 (Três), Da Gleba Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de 70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na **Matrícula nº 23.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar as dotações orçamentárias necessárias para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º O pagamento da indenização será efetuado em até 30 (trinta) dias após o registro da escritura pública de desapropriação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 12 de maio de 2026.

Ricardo Antônio Ortinã

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antonio Carvalho, E demais Vereadores e Vereadoras,

Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa homologar a desapropriação amigável de parte do imóvel inscrito na Matrícula nº 23.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, de propriedade de GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da CI.RG. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampére e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28 na cidade de Ampére –PR, pelo valor fixado no Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 4324, de 09 de fevereiro de 2026.

A medida atende à utilidade pública, destinada à expansão do Cemiterio do Distrito de São Pedro do Florido, que justifica a necessidade de ampliação para melhor atendimento à população, nos termos da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. O proprietário manifestou concordância expressa por meio de Termo de Concordância, com pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias após o registro da escritura pública de desapropriação.

Os valores são: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para as despesas.

Pelo exposto, submeto o Projeto à apreciação da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 12 de maio de 2026.

Ricardo Antônio Ortinã

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO FORMAL

Declaração de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável ou Judicial

Às Senhoras:

GLACI STRUB MATTOS

CPF: 717.641.869-15

Rua Goiânia, n° 301 - Ampére/PR

e

NEUZA STRUB

CPF: 976.719.089-91

Rua Valmir Domingos de Oliveira, n° 28 - Ampére/PR

Assunto: Notificação de Declaração de Utilidade Pública para Desapropriação - Fração
CHÁCARA N.º 3-A.

Prezadas Senhoras,

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, por meio do presente, vem notificar V. Sas. sobre a publicação do Decreto Municipal n° 4324/2026, de 09 de fevereiro de 2026, publicado em 11 de fevereiro de 2026, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração de imóvel de vossa propriedade, a seguir descrita:

Trata-se da fração de área de 1.596,00 m² (mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), correspondente à CHÁCARA N.º 3-A, resultante da subdivisão do lote n° 19 da gleba n° 217-SA, localizada no núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, povoado São Pedro do Florido, neste Município, devidamente registrada sob a Matrícula n° 23.311 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR. As confrontações da referida fração são as seguintes: NORTE: com estrada e com as Chácaras 4 e 5, em uma linha de 74°53'SO e extensão de 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros); ESTE: com linha seca e com a Chácara 12, em uma linha de 1°06'NO e extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros); SUL: com linha seca e com a Chácara 3, em uma extensão de 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros); OESTE: com linha seca e com a Chácara 3, em uma extensão de 40,90m (quarenta metros e noventa centímetros).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

A finalidade desta desapropriação é a ampliação do Cemitério Municipal, obra de interesse público e social para a comunidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Informamos que a Comissão Municipal de Avaliação já foi designada e elaborará o laudo técnico de avaliação do imóvel, bem como a proposta de indenização justa, conforme previsto na legislação vigente. Convidamos V. Sas. a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou a entrarem em contato com o Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, para que possamos iniciar as negociações para uma desapropriação amigável. A ausência de manifestação dentro do prazo poderá implicar na continuidade do processo por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da Lei Orgânica Municipal.

Para maiores informações, solicitamos que entrem em contato com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 12 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Ciente:

GLACI STRUB MATTOS

CPF: 717.641.869-15

NEUZA STRUB

CPF: 976.119.089-91



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

DATA: 24 de março de 2025

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nomeada por Portaria Municipal, apresenta este Laudo de Avaliação Simplificado referente à fração de imóvel destinada à ampliação do Cemitério Municipal, conforme o Decreto nº 4324/2026.

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem como objetivo determinar o valor de mercado de uma fração de imóvel para fins de desapropriação, seja de forma amigável ou judicial. Esta desapropriação é necessária para a ampliação do Cemitério Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme estabelecido no Decreto nº 4324/2026, assinado pelo Prefeito Ricardo Antônio Ortiña em 09 de fevereiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO.

O imóvel avaliado é uma fração de área rural, com as seguintes características:

Área: 1.596,00 m² (mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

Identificação: CHÁCARA N.º 3-A, resultado da subdivisão do lote nº 19 da gleba nº 217-SA, localizada no núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, no povoado São Pedro do Florido.

Matrícula: Registrada sob o número 23.311.

Proprietárias: GLACI STRUB MATTOS (CPF 717.641.869-15) e NEUZA STRUB (CPF 976.719.089-91).

Localização e Características: Trata-se de um terreno rural, com topografia plana, acesso por estrada e situado em uma região de chácaras. Confrontações: NORTE: Faz divisa com uma estrada e com as Chácaras 4 e 5, em uma linha de 43,60 metros, com rumo de 74°53'SO. ESTE: Faz divisa com a Chácara 12, através de uma linha seca de 44,00 metros, com rumo de 1°06'NO. SUL: Faz divisa com a Chácara 3, em uma linha de 32,56 metros. OESTE: Faz divisa com a Chácara 3, em uma linha de 40,90 metros.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Memorial Descritivo: As informações detalhadas sobre o imóvel foram baseadas no memorial descritivo elaborado pelo Técnico Milcar José Zart (CFT 2202026096).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de avaliação foi determinado considerando as características específicas da fração de imóvel e as condições gerais do mercado imobiliário na região de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Levamos em conta a área de 1.596 m², sua localização rural no povoado São Pedro do Florido, o acesso por estrada, a topografia plana e a vizinhança de outras chácaras. A análise também considerou a finalidade da desapropriação para a ampliação do Cemitério Municipal e as informações contidas no memorial descritivo do Técnico Milcar José Zart. Com base nesses fatores, e na experiência da comissão com o mercado local, chegamos ao valor final.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e das informações coletadas, a Comissão Municipal de Avaliação determina que o valor venal da fração de imóvel descrita neste laudo é de: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este laudo foi elaborado em conformidade com as diretrizes aplicáveis à avaliação de bens para fins de desapropriação, observando o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e a Lei nº 14.133/2021, no que couber. O presente documento é parte integrante do processo de desapropriação e serve como base para as negociações ou procedimentos judiciais necessários.

Este laudo é válido por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser revalidado ou atualizado mediante nova solicitação e análise da Comissão.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO:

NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.804 de 28 de setembro de 2021.


FELIPE ANDRADE BLICK


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


CESAR AUGUSTO ORTEGA


MILCAR JOSÉ ZART


TATIANA CRISTINA NODARI



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/03/2026

JORNAL:

Amp
Cruzeiro

FOLHA:

3467

DECRETO Nº 4324/2026.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, frações de imóveis situados neste Município, com a finalidade de ampliação do Cemitério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal (Art. 5º, inciso XXIV), pela Lei Orgânica Municipal (Arts. 2º, inciso V, 56, inciso IX, 105 caput, 107, inciso IX) e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Art. 5º, alínea “m”);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte fração de área, situada na área rural desta cidade e Comarca, com seus respectivos limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária, pertencentes a GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da CI.RG. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampére e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28 na cidade de Ampére -PR:

I - Uma fração de área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao terreno denominado Chácara Nº 3 (Três), Da Gleba Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de 70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na **Matrícula nº 23.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Art. 2º As frações de áreas objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas, Sr. Milcar José Zart (REG CFT 2202026096 – Região CRT 04), são as seguintes:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

I - IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de CHÁCARA N.º 3-A (três-A), subdivisão do lote n.º 19 da gleba n.º 217-SA do núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, com área de 1.596,00m² (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo da subdivisão da chácara n.º 3, com as seguintes características e confrontações: NORTE: Por uma estrada, confronta com a Chácara n.º 4 e 5 do mesmo povoado com o rumo 74°53'SO medindo 43,60m. ESTE: Por uma linha seca, confronta com a Chácara 12 do mesmo povoado, com o rumo 1°06°NO medindo 44,00m. SUL: Por linha seca, confronta com a Chácara n.º 3 do mesmo povoado medindo 32,56m. OESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara n.º 3 do mesmo povoado, medindo 40,90m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação deverá instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo-lhe a pesquisa de preço de mercado do imóvel e a elaboração de proposta de valor a ser apresentada aos proprietários, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 09 de fevereiro de 2026.

Ricardo Antônio Ortinã

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324/2026

DECRETO Nº 4324/2026.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, frações de imóveis situados neste Município, com a finalidade de ampliação do Cemitério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal (Art. 5º, inciso XXIV), pela Lei Orgânica Municipal (Arts. 2º, inciso V, 56, inciso IX, 105 caput, 107, inciso IX) e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Art. 5º, alínea “m”);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte fração de área, situada na área rural desta cidade e Comarca, com seus respectivos limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária, pertencentes a GLACI STRUB MATTOS, brasileira, contadora, casada com Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, contador, ela portadora da C.I.R.G. nº 5.674.486-0/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 717.641.869-15, residentes e domiciliados na rua Goiânia nº 301 na cidade de Ampère e NEUZA STRUB, brasileira, solteira, comerciária, portadora da R.G.CI nº 6.676.280-7/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 976.719.089-91, residente e domiciliada à rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28 na cidade de Ampère -PR:

I - Uma fração de área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao terreno denominado Chácara Nº 3 (Três), Da Gleba Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de 70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na **Matrícula nº 23.311** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Art. 2º As frações de áreas objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas, Sr. Milcar José Zart (REG CFT 2202026096 – Região CRT 04), são as seguintes:

I - IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de CHÁCARA N.º 3-A (três-A), subdivisão do lote nº 19 da gleba nº 217-SA do núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, com área de **1.596,00m²** (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo da subdivisão da chácara nº 3, com as seguintes características e confrontações: NORTE: Por uma estrada, confronta com a Chácara nº 4 e 5 do mesmo povoado com o rumo 74º53'SO medindo 43,60m. ESTE: Por uma linha seca, confronta com a Chácara 12 do mesmo povoado, com o rumo 1º06°NO medindo 44,00m. SUL: Por linha seca, confronta com a Chácara nº 3 do mesmo povoado medindo 32,56m. OESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara nº 3 do mesmo povoado, medindo 40,90m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação deverá instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo-lhe a pesquisa de preço de mercado do imóvel e a elaboração de proposta de valor a ser apresentada aos proprietários, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Sudoeste/PR, 09 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A44252F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2026. Edição 3467

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechca, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF:494.366.789-91

MATRÍCULA Nº	23.311	FICHA 01	REGISTRO GERAL LIVRO 2	RUBRICA
--------------	--------	----------	---------------------------	---------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **CHÁCARA Nº 03 (TRÊS), da GLEBA Nº 217-SA (Duzentos e dezessete SA)**, situado no quadro geral do perímetro urbano do povoado de São Pedro do Florido, do Nucleo Santo Antonio, da Colonia Missoes, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com a área de **70.600,00m² (Setenta mil e seiscentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Pelo rio Valdomeira, confronta com o lote nº20 da gleba 217-SA com o rumo 62°42'SO medido 85,82m, por uma estrada, confronta com a Chácara nº 4 e 5 do mesmo povoado, com o rumo 74°53'SO medindo 73,20m. **NORDESTE:** Por uma linha seca, confronta com a chácara 4 e 5 do mesmo povoado, com o rumo 14°13'NO medindo 145,23m. **ESTE:** Por uma linha seca, confronta com a Chácara 11 e 12 do mesmo povoado, com o rumo 1°06'NO medindo 222,34 m e por outras linhas secas e sucessivas, confronta com as Chácaras nºs 13, 15 e 16 do mesmo povoado com os rumos 2°51'NO medindo 80,30m e rumo 2°22'NO medindo 189,80m. **SUL:** Por linhas secas e sucessivas, confronta com a Chácara nº 13 do mesmo povoado com os rumos 89°41' medindo 45,00m e 88°39' medindo 58,90m e por outras linhas secas e sucessivas confronta com o lote nº 16 do mesmo povoado, com os rumos 66°48' NE medindo 26,50m, rumo 61°45' NE medindo 14,80m e rumo 65°15'NE medindo 67,00m. **OESTE:** Por linha seca, confronta com a Chácara nº 2 do mesmo povoado, com o rumo 0°43' medindo 541,70m. Código do Imóvel Rural nº 722.260.001.406-2. Área Total: 7,0600(ha); Módulo Rural: 20,4553; Nº de Módulos Rurais: 0,26; Módulo Fiscal: 20,009; Nº Módulos Fiscais: 0,3530; FMP: 2,00(ha); Imóvel cadastrado no CAR em 08/04/2016 sob nº PR-4124400-29C0AA30A49445719613B971DCE93EA8 Nº do CIB 6.866.363-5.

PROPRIETÁRIAS: Com 50% do imóvel, **GLACI STRUB MATTOS**, portador da C.I.R.G. nº 5.674.486-0/Pr e CPF nº 717.641.869-15 casada com Valdecir De Moura Mattos, portador da C.I.R.G. nº 4.618.031-3/Pr e CPF nº 661.607.589-34, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515, de 1977, aos 18/07/1992, conforme Certidão de Casamento n.º 2.722, fls. 68 do livro B-12 do CRC desta cidade e Pacto Antenuptial devidamente registrado sob n.º 9.949, liv. 3 deste Ofício, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados, em Ampère-PR à Rua Goiania, nº 301, Centro, e também com 50% do imóvel, **NEIZA STRUB**, brasileira, solteira, filha de Hans Leo Strub e Almerinda Rutsatz Strub, comerciante, portador da C.I.R.G. nº 6.676.280-7/Pr e CPF nº 976.719.089-91, residente e domiciliada em Ampère-PR à Rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28, Centro.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº 23.213, e AV-03-MT-23.213, liv. 02 deste ofício. Prot.: 80.527 fls. 33v do Liv. 1-U de 13/11/2025. Obs.: Matrícula aberta nos termos do Art. 440-AR, § 1º do Provimento 195 de 03 de junho de 2025 do CNJ. Selo de Fiscalização: SFRII.kJu4P.3dcKj-FLTfc.1101q. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13 de novembro de 2025.

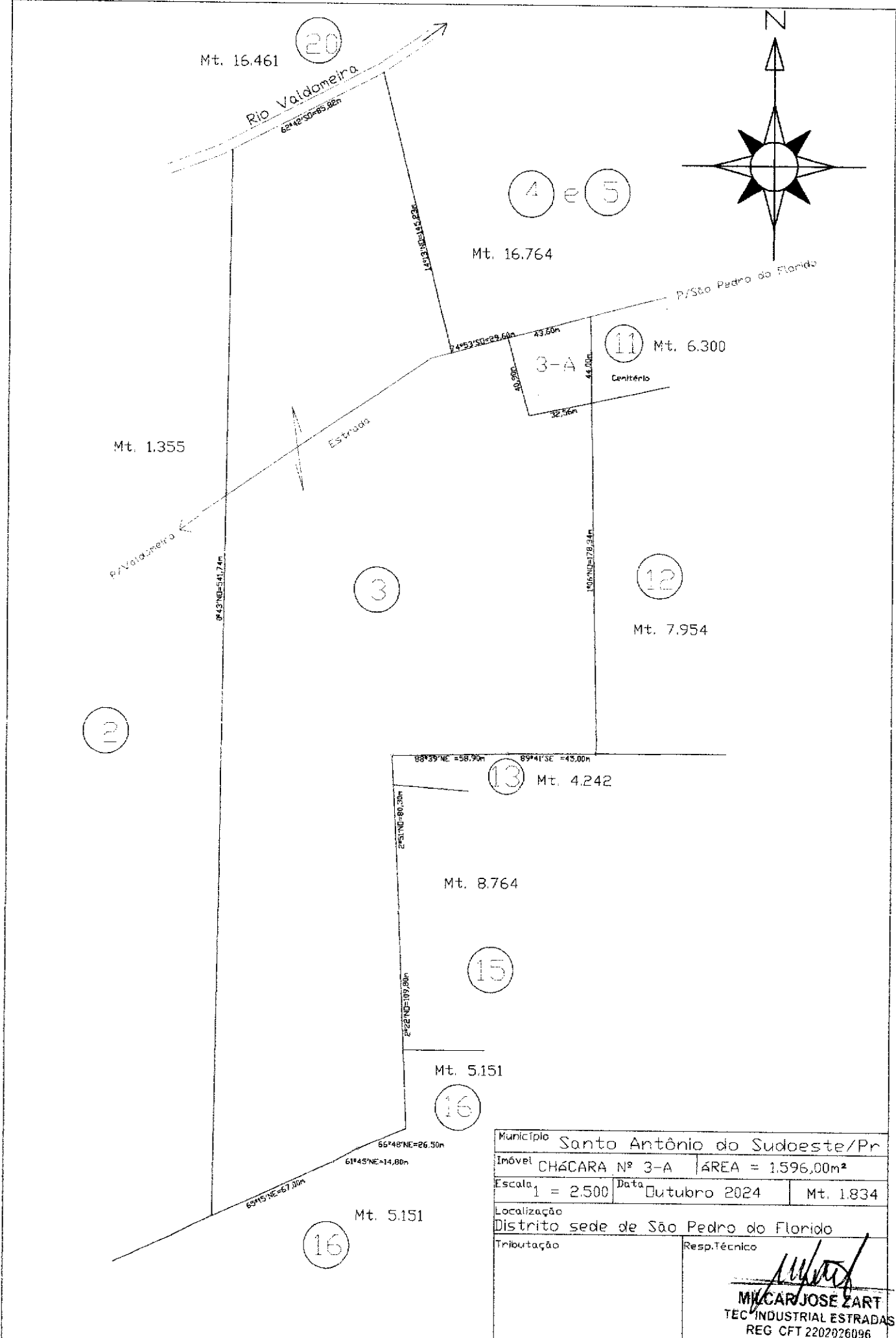
Robson da Silva Santos, Escrevente Substituto rss

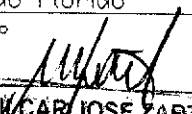
R-01-MT-23.311 - Protocolo 80.527 às Folhas nº 33v do Livro 1-U de 13/11/2025. Certifico que por força da Retificação de Área, fica transportado para a presente matrícula o R-01-MT-23.213, Protocolo 80.082, Fls. 12 do Liv. 1-U de 15/09/2025 cuja origem é o R-09-MT-1.834, do Protocolo 78.027, Fls. 86 do Liv. 1-T de 09/09/2024, referente a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, conforme contrato de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C41023588-8, no valor de R\$ 300.810,80 (trezentos mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), **com vencimento final em 04/09/2029**, pagamento em 10 parcelas, contando de Carta de Anuência da Cooperativa Sicredi, expedida em 23/04/2025. Tendo como Credor: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA, E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO-SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP. Obs.: Registro de ofício nos termos do Art. 440-AR, § 1º do Provimento 195 de 03 de junho de 2025 do CNJ. Selo de Fiscalização: SFRII.kJL4P.3dcKj-4Lefc.1101q. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 13 de novembro de 2025.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto rss

MATRICULANº
23.311

SEGUE NO VERSO



Município	Santo Antônio do Sudoeste/Pr		
Imóvel	CHACARA Nº 3-A	ÁREA =	1.596,00m²
Escala	1 = 2.500	Data	Outubro 2024
			Mt. 1.834
Localização	Distrito sede de São Pedro do Florido		
Tributação	Resp. Técnico		
	 M. CAR JOSE ZART TEC. INDUSTRIAL ESTRADAS REG. CFT 2202026096 REGIAO CRT-04		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Desapropriação Amigável de Fração de Imóvel para Ampliação do Cemitério Municipal

24 de março de 2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral (RG) nº 6.263.201-1/PR residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 621, Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado, as senhoras **GLACI STRUB MATTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 717.641.869-15, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 301, Ampére/PR, e **NEUZA STRUB**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 976.719.089-91, residente e domiciliada na Rua Valmir Domingos de Oliveira, nº 28, Ampére/PR, doravante denominadas simplesmente **PROPRIETÁRIAS**; têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Concordância, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a desapropriação amigável de uma fração de imóvel rural, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4324/2026, de 09 de fevereiro de 2026, para fins de ampliação do Cemitério Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2. DA FRAÇÃO DO IMÓVEL

A fração de imóvel objeto desta concordância é parte da CHÁCARA N.º 3-A, resultante da subdivisão do lote nº 19 da gleba nº 217-SA, núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, localizada no povoado São Pedro do Florido, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área total de 1.596,00 m² (mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 23.311 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR. As confrontações da referida fração são as seguintes: NORTE: Com estrada e com as Chácaras 4 e 5, em uma linha de 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros), com rumo de 74°53'SO. ESTE: Com linha seca e com a Chácara 12, em uma linha de 44,00m (quarenta e quatro metros), com rumo de 1°06'NO. SUL: Com linha seca e com a Chácara 3, em uma linha de 32,56m (trinta e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

dois metros e cinquenta e seis centímetros). OESTE: Com linha seca e com a Chácara 3, em uma linha de 40,90m (quarenta metros e noventa centímetros).

3. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

As PROPRIETÁRIAS, devidamente qualificadas, declaram expressamente sua concordância com o valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, estabelecido no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Municipal de Avaliação em 24 de março de 2026, como justa e prévia indenização pela desapropriação amigável da fração de imóvel descrita na Cláusula 2ª deste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento do valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** às PROPRIETÁRIAS, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelas mesmas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do registro da escritura pública de desapropriação. Os dados bancários serão fornecidos pelas PROPRIETÁRIAS em documento apartado.

5. DA RENÚNCIA A AÇÕES JUDICIAIS

Com a assinatura deste Termo e o recebimento do valor da indenização, as PROPRIETÁRIAS renunciam expressamente a qualquer direito de iniciar ou prosseguir com ações judiciais futuras relacionadas à desapropriação da fração do imóvel aqui descrita, reconhecendo o valor acordado como integral e definitivo.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Concordância é celebrado em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei Geral de Desapropriações), e demais legislações pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, no que couber.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

CNPJ nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

GLACI STRUB MATTOS

CPF: 717.641.869-15

NEUZA STRUB

CPF: 976.719.089-91

TESTEMUNHAS:

NOME: DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA

NOME: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER